



Proposição de Lei nº 3.362, de 28 de maio de 2026.

”Altera e acrescenta dispositivos na Lei 3.239, de 26 de fevereiro de 2026, que Institui o Regime de Pontuação para composição dos Gabinetes Parlamentares”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 6º da Lei 3.239 de 26 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Cada Gabinete Parlamentar disporá de 35(trinta e cinco) pontos para composição de sua equipe, mediante indicação de servidores para ocupação dos cargos de Assessor Parlamentar (AP), observadas as regras desta Lei e do ANEXO I.

§ 1º. O Valor financeiro máximo correspondente ao crédito de 35(trinta e cinco) pontos, por Gabinete Parlamentar, fica fixado em R\$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais) mensais, para fins de planejamento e controle orçamentário, com exceção ao gabinete do presidente.

§ 2º O ponto unitário, para fins de cálculo remuneratório do ANEXO I, corresponde ao valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), de forma que 35(trinta e cinco) pontos equivalem a R\$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais) por gabinete, com exceção ao gabinete do presidente.

§ 3º A presidência da Câmara disporá de teto financeiro mensal de até R\$ 97.555,00 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), convertido em 179 créditos de pontuação, sendo que o valor do ponto unitário é de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para designação de cargos de Assessor Parlamentar vinculados à Presidência, cuja distribuição e enquadramento em níveis serão definidos por ato da Presidência, respeitadas as





regras desta Lei, seus Anexos, as vedações aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Fica modificado o art. 7º da Lei 3.239 de 26 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A composição dos gabinetes parlamentares observará exclusivamente:

I - O limite de 35(trinta e cinco) pontos; e

II - O teto de R\$ 19.075,00(dezenove mil e setenta e cinco reais) mensais por gabinete com exceção ao gabinete do presidente, decorrente da pontuação;

III – O limite de 85(oitenta e cinco) pontos, para o gabinete do presidente; e

IV – O teto de R\$ 46.325,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte e e cinco reais) mensais para o gabinete do presidente, decorrente da pontuação, sendo que o valor do ponto unitário é de R\$ 545,00(quinhetos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. A não utilização integral dos pontos não gera compensação, complementação ou qualquer direito financeiro ao Vereador ou ao gabinete, aplicando-se, por analogia de governança, a mesma diretriz adotada no modelo normativo da ALMG.

Art. 3º - Fica modificado o art. 13º Parágrafo 4º da Lei 3.239 de 26 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A Presidência da Câmara disporá de teto financeiro mensal de até R\$ 97.555,00 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), convertido em 179 créditos de pontuação, sendo o valor unitário do ponto é de R\$ 545,00 (quinhetos e quarenta e cinco reais), para designação de cargos de Assessor Especial vinculados à Presidência, cuja distribuição e enquadramento em níveis serão definidos por ato da Presidência, respeitadas as regras desta lei, seus





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 9.10/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 64f998066d484821bb287b3599bccd32c69d486d2c2a8e3148f4fe3989f39bf4
Link de validação: <https://valida.ae/28122befc77dd2a47999d961775acef745b91bc702333017b>



**CÂMARA
MUNICIPAL DE SABARÁ**

Anexos, as vedações aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros em 01 de maio de 2026.

Art. 5º Mantidos os demais dispositivos da Lei 3.239, de 26 de fevereiro de 2026.

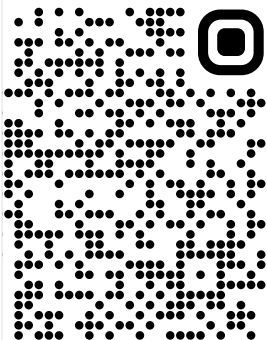
Câmara Municipal de Sabará 28 de maio de 2026.

Maiára Alves Pereira
Vereadora secretária no exercício da presidência

Mariana da Conceição Nunes Sete
Vereadora Secretária ad-hoc



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/ecea45c935cf4ab4f31e06cba70281a26db521bac16d6a44a>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

83195f098965a20c78efc8b
abb4fb265280a1a46ae98ad
a4b6fd Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Maiára Alves Pereira
012.210.206-17
Signatário

Atividade de auditoria

05/2026 16:06:00 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: ecc483195f098965a20c78efc8bc6ccabb4fb265280a1a46ae98adec94a4b6fd

05/2026 16:06:00 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.16.148.12 Porta: 53668

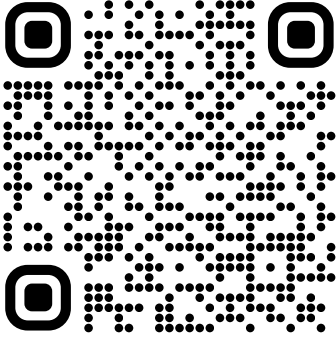
05/2026 16:06:00 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) assinou o documento

Endereço de IP: 177.16.148.12	Navegador: Firefox/151.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 53668	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko rv:151.0	Latitude e longitude: -19.8864, -43.8067

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 64f998066d484821bb287b3599bccd32c69d486d2c2a8e3148f4e3989f39bf4
Link de validação: <https://valida.ae/28122b2efc77dd2a47999d961775acef745b91bc702333017b>



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/28122befc77dd2a47999d961775acef745b91bc702333017b>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

64f998066d484821bb287b3599b
 ccd32c69d486d2c2a8e3148f4fe
 3989f39bf4 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento


Mariana Nunes
 Signatário

Trilha de auditoria

- 28/05/2026 17:55 **Mariana Nunes (mariananunes@sabara.mg.leg.br)** criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 64f998066d484821bb287b3599bccd32c69d486d2c2a8e3148f4fe3989f39bf4
- 28/05/2026 17:55 **Mariana Nunes (mariananunes@sabara.mg.leg.br)** visualizou o documento

Endereço de IP: 179.106.104.89 Porta: 51349
- 28/05/2026 17:55 **Mariana Nunes (mariananunes@sabara.mg.leg.br)** assinou o documento

Endereço de IP: 179.106.104.89	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 51349	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -19.8864, -43.8067